

EXMO. PROCURADOR DO TRABALHO DR. JOÃO CARLOS TEIXEIRA.
COORDENADOR NACIONAL DA CONALIS – MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO.

Ref.: **MED 003999.2015.01.000/9-29**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, sediada na Avenida República do Chile nº 65, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-170, por intermédio do advogado abaixo subscrito, constituído na forma da procuração e dos substabelecimentos anexos, vem se manifestar sobre os itens levantados por esse *Parquet* laboral na forma abaixo.

Esse MM. Parquet laboral, em audiência realizada com a Petrobras nos autos do pedido de mediação supra, no dia 08 de outubro de 2015, com o objetivo de tentar viabilizar a participação da Federação Única dos Petroleiros – FUP – no processo de negociação coletiva de trabalho, fez a seguinte determinação:

“Defere-se à Petrobrás (dez) dias úteis contados a partir do dia 13.10.2015, inclusive para se manifestar sobre a documentação apresentada pelas entidades sindicais requerentes, manifestando-se especificamente sobre a pauta da FUP, podendo apresentar sua proposta de Acordo Coletivo. Deve ainda se posicionar acerca de possível acordo de que trata o art. 11 da lei 7.783/89.”

JURÍDICO/GG-MAT/JTRAB

Av. República do Chile, 65 - 20º andar
CEP - 20031-912 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 3224-8532/3224-8758
(PROTOCOLO JURÍDICO Nº 151CEBB)

PASTA SAPE:

I – ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO ANEXADA PELA FUP – RECUSA EM SUBMETER A PROPOSTA DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO À CATEGORIA

De plano, cumpre mencionar que a documentação anexada pela Federação Única dos Petroleiros (FUP) no pedido de mediação em epígrafe, em estreita síntese, se refere a comunicados informando a existência do impasse negocial, **tendo em vista a alegada recusa da Petrobras em negociar a pauta política**, denominada Pauta pelo Brasil, seguidos de anúncios de greve com datas distintas para o início do movimento.

Além disso, a FUP anexa documentos (ofícios, boletins sindicais *et cetera*), **tentando influenciar o Ministério Público do Trabalho através de uma visão totalmente parcial e inverídica**, de que a Petrobras comete atos antissindicais durante as greves, razão pela qual seria necessária celebração de acordo coletivo de trabalho para reger o movimento.

Contudo, esse Douto Procurador do Ministério Público do Trabalho poderá observar, **por mais que se detenha no exame dos autos do presente pedido de mediação, que inexistente qualquer informação de que a proposta do acordo coletivo de trabalho 2015/2017 feita pela Petrobras foi submetida à aprovação dos empregados da Petrobras.**

Assim, infere-se que **o objetivo principal da negociação coletiva de trabalho**, que é a geração de normas jurídicas com vistas à pacificação dos conflitos de natureza sociocoletiva, **está sendo aliado pela FUP**, ao se negar em submeter à votação da base sindical a proposta de acordo coletivo de trabalho apresentada pela Petrobras desde 10/09/2015.

JURÍDICO/GG-MAT/JTRAB

Av. República do Chile, 65 - 20º andar
CEP - 20031-912 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 3224-8532/3224-8758
(PROTOCOLO JURÍDICO Nº 151CEBB)

PASTA SAPE:

Feitos tais esclarecimentos preliminares, passaremos a discorrer no tópico seguinte sobre o fato de determinados pontos da Pauta pelo Brasil estarem contidos no PNG (Plano de Negócios e Gestão) da Companhia, razão pela qual não haveria óbice para ser iniciado o processo de negociação coletiva de trabalho.

II – DA PAUTA POLÍTICA EM COTEJO COM O PNG DA PETROBRAS E COM A PROPOSTA DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – CONTEXTO ATUAL DA COMPANHIA

Antes de ser analisada a pauta política apresentada pela FUP, convém esclarecer em linhas gerais o atual e difícil cenário enfrentado pela Petrobras.

Com efeito, é enorme desafio que a Petrobras enfrenta, na medida em que hoje o barril de petróleo vale menos da metade do que valia há um ano atrás, ao mesmo tempo em que o nível de alavancagem da empresa (indicador de endividamento cujo patamar ideal é de 35%) está em 51%.

Na atual conjuntura, para se manter sólida e rentável, e sempre operando com segurança, a Companhia tem feito ajustes, a exemplo de outras empresas da indústria do petróleo, tais como: redução de investimentos, revisão de metas de produção, melhorias nos processos, atualização do modelo de governança, corte de gastos, reavaliação dos contratos e desinvestimentos, entre outras medidas.

Portanto, neste momento é fundamental que os representantes dos empregados compreendam a atual situação para que se trabalhe em conjunto pela sustentabilidade da Petrobras.

Especificamente no tocante à pauta política – chamada de Pauta pelo Brasil, deve ser observado que **seu conteúdo em muitos pontos foge JURÍDICO/GG-MAT/JTRAB**

da alçada da mesa de negociação da Companhia, ao mesmo tempo em que não impede o início das discussões sobre o Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017, visto que alguns temas importantes desta pauta já fazem parte do Acordo Coletivo de Trabalho, como por exemplo as questões de SMS e do efetivo da Companhia.

No que tange ao item que trata da recomposição do efetivo, a Petrobras havia acordado com a FUP, e com os demais Sindicatos, em realizar um fórum sobre Efetivo. A primeira reunião foi realizada em 14/11/2014, com representantes da FUP, que ficaram de analisar o material apresentado pela Companhia para posterior agendamento de nova reunião. **Todavia, até o momento, os representantes da Federação não informaram a data para realização da segunda reunião.**

No item 3 da Pauta, a FUP reivindica que a Petrobras apresente a composição da nova estrutura organizacional da Companhia. Ocorre que a definição da estrutura organizacional da Companhia é atribuição do Conselho de Administração da Petrobras, que tem como um de seus membros um representante dos empregados, que é dirigente sindical da FUP, eleito pela categoria petroleira, e vem participando ativamente no Conselho de Administração das discussões sobre esta matéria.

No item 4 a FUP requer que a Petrobras crie, imediatamente, um mecanismo de elaboração e implementação de uma nova política de SMS - Saúde, Meio Ambiente e Segurança. O Acordo Coletivo de Trabalho já contém um capítulo específico para tratar do tema, tamanha é a sua relevância para a Companhia. A Petrobras continua aberta, como sempre esteve, para conversar sobre a sua política de SMS, e vem mantendo reuniões bimensais com os Sindicatos, coordenadas pelo Gerente Executivo de SMS da Companhia, sobre o assunto.

JURÍDICO/GG-MAT/JTRAB

Av. República do Chile, 65 - 20º andar
CEP - 20031-912 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 3224-8532/3224-8758
(PROTOCOLO JURÍDICO Nº 151CEBB)

PASTA SAPE:

O item 5 da Pauta exige que a Petrobras se abstenha de realizar a abertura de capital da Petrobras Distribuidora S/A, que é sua subsidiária. Esse assunto é de competência do Conselho de Administração da Petrobras, e depende diretamente da estratégia de sustentabilidade de Companhia.

Vale ressaltar que, diante das condições adversas do mercado de capitais, o Conselho de Administração da Petrobras, em reunião realizada no dia 23/10/15, aprovou o adiamento por prazo indeterminado do processo de oferta pública de ações da Petrobras Distribuidora S.A.

No item 6 a FUP reivindica que a Petrobras se comprometa com a manutenção e/ou ampliação das atividades de exploração e produção nos campos maduros, terrestres e marítimos. Esse assunto também é de competência do Conselho de Administração da Petrobras, e depende, diretamente, da estratégia de sustentabilidade da Companhia.

O item 7 da pauta traz expresso que “A COMPANHIA procederá à incorporação integral de todas as suas unidades controladas e subsidiárias, passando suas atividades a serem exercidas pela controladora”.

Sobre este ponto, vale observar que a Petrobras está estudando a incorporação da FÁBRICA DE FERTILIZANTES ARAUCÁRIA NITROGENADOS S/A (FAFEN/PR – Araucária Nitrogenados).

No item 8 da pauta a FUP reivindica que a Petrobras envie todos os esforços, junto ao Governo, para a incorporação integral da PETROBRAS TRANSPORTE S/A – TRANSPETRO, assumindo as suas atividades como controladora. Ocorre que a TRANSPETRO foi criada pela Lei nº 9478/97 (art. 65), que trouxe um novo marco regulatório para a exploração do petróleo e seus derivados. Dessa forma, a reivindicação foge da alçada da Petrobras.

JURÍDICO/GG-MAT/JTRAB

Av. República do Chile, 65 - 20º andar
CEP - 20031-912 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 3224-8532/3224-8758
(PROTOCOLO JURÍDICO Nº 151CEBB)

PASTA SAPE:

O item 9 da pauta trata da conclusão das obras da Refinaria Abreu e Lima (PE), do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro (COMPERJ) e da Unidade de Fertilizantes III (FAFEN-MS). A conclusão das obras e operações depende diretamente da situação econômico-financeira da Petrobras, sendo da competência do Conselho de Administração da Companhia.

No item 10 da pauta da FUP, esta requer que a PETROBRAS mantenha seus investimentos na indústria nacional de petróleo e gás, mediante o cumprimento das metas estipuladas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o conteúdo local. Esse assunto é de competência do Conselho de Administração da Petrobras e depende da estratégia de sustentabilidade da Companhia.

O item 11 da pauta da FUP reivindica que a Petrobras, diante da sua responsabilidade social, garanta a plena disponibilidade das Unidades Termelétricas para atendimento das necessidades do mercado interno de fornecimento de energia elétrica. Esse assunto é de competência do Conselho de Administração da Petrobras, e depende da estratégia de sustentabilidade da Companhia.

Nas Considerações Finais, a pauta da FUP reivindica que a Petrobras assuma, publicamente, sua plena condição e o seu interesse em permanecer como operadora única dos campos do pré-sal, conforme garantido na Lei nº 12.351/2010 (Lei da Partilha).

Vale observar que a Petrobras, como sociedade de economia mista integrante da administração pública indireta, cumprirá o papel que for definido pela legislação.

JURÍDICO/GG-MAT/JTRAB

Av. República do Chile, 65 - 20º andar
CEP - 20031-912 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 3224-8532/3224-8758
(PROTOCOLO JURÍDICO Nº 151CEBB)

PASTA SAPE:

Por fim, a FUP e os Sindicatos asseveram que não aceitarão qualquer retrocesso nos direitos adquiridos pelos trabalhadores ao longo dos últimos 12 (doze) anos.

A Petrobras está aberta a negociar todas as cláusulas de natureza trabalhista (econômicas e sociais) presentes no Acordo Coletivo de Trabalho com as FUP e os Sindicatos, precisando, para tanto, que a FUP compareça às reuniões designadas para tal fim.

Cumprе mencionar que a Petrobras fez uma proposta e aguarda o debate com as entidades sindicais em mesa de negociação, fórum que vem sendo privilegiado pela Companhia para chegar ao entendimento sobre o Acordo Coletivo de Trabalho.

III – DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA REGRAMENTO DE GREVE

Por derradeiro, no que se refere à celebração de um acordo coletivo de trabalho para regramento de greve pretendido pela FUP, compete tecer os seguintes comentários.

Em primeiro lugar, deve ser observado que a Petrobras desenvolve atividade essencial, prevista no inciso I do art. 10 da Lei 7783/89.

Por desenvolver atividade considerada essencial, estratégica para o Brasil, a Petrobras mantém os serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, durante os períodos de greve, por meio das equipes de contingências, com garantia de segurança das pessoas e instalações da Companhia.

Importante ressaltar que o empregador **não fica tolhido do seu poder diretivo** durante os períodos de greve, tanto é que continua sendo JURÍDICO/GG-MAT/JTRAB

responsável pelas questões atinentes à segurança e meio ambiente do trabalho nas suas Unidades.

Nesse ensejo, esse Parquet laboral poderá observar que a proposta de acordo coletivo de trabalho para regramento de greve apresentada pela FUP visa implantar uma inadmissível cogestão do poder diretivo, pois as entidades sindicais poderão definir o quantitativo de empregados e a produção que será realizada pela Companhia.

Além disso, ao discutir efetivo operacional, cabe observar que este acordo coletivo de trabalho vai de encontro com uma premissa que deve nortear a greve, que é a liberdade individual dos empregados em decidir pela adesão ao movimento paredista.

Desta forma, considerando o exposto, a Petrobras cumpre exatamente o prescrito na lei, razão pela qual entende não ser viável a celebração de um acordo coletivo de trabalho para regramento de greve.

III – DA CONCLUSÃO

Em síntese, a Petrobras esclarece que está aberta para discutir qualquer tema trabalhista relativo ao Acordo Coletivo de Trabalho. Este ano a negociação do ACT contempla todas as suas cláusulas – econômicas e sociais. A Companhia analisou as pautas enviadas pela FUP e pelos 5 (cinco) Sindicatos, apresentou a sua proposta para o ACT/2015 desde 10/09/2015 e aguarda os Sindicatos para iniciar a discussão das cláusulas apresentadas.

Assim sendo, restando demonstrado que inexistente qualquer prática antissindical por parte da PETROBRAS, **se requer o arquivamento da presente Mediação.**

JURÍDICO/GG-MAT/JTRAB

Av. República do Chile, 65 - 20º andar
CEP - 20031-912 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 3224-8532/3224-8758
(PROTOCOLO JURÍDICO Nº 151CEBB)

PASTA SAPE:

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2015.

FERNANDO DE SOUSA
OAB/RJ 35.895

HENRIQUE DA SILVA LOURO
OAB/RJ 114.792

JURÍDICO/GG-MAT/JTRAB

Av. República do Chile, 65 - 20º andar
CEP - 20031-912 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 3224-8532/3224-8758
(PROTOCOLO JURÍDICO Nº 151CEBB)

PASTA SAPE: